



Processo	Folha
211/22	
CPL	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022/FMS/SMS/PMVR

1- DA INTRODUÇÃO:

- 1.1- O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua São João Batista, nº 35, Bairro Niterói, Volta Redonda/RJ, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 150/2021/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 211/2022/FMS/SMS/PMVR, torna público que, será realizada licitação do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento POR ITEM, modo de disputa ABERTO E FECHADO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 15.893/2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal 4.929/2013, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e disposto no presente Edital;
- 1.2- A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia e hora indicadas neste Edital e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe;
- 1.3- O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/>.

2 - DO OBJETO:

- 2.1- O objeto deste pregão eletrônico é a prestação dos serviços de manutenção em elevadores, conforme especificações constantes no Anexo 01, Termo de Referência, deste edital.

3- DO PREÇO MÁXIMO ESTIMADO PARA PROPOSTA:

- 3.1 O preço máximo que a Administração se propõe a pagar no objeto deste edital é de R\$ 53.535,73 (cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos), acima do qual, as propostas serão desclassificadas, nos termos do Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 3.2 O preço máximo unitário admitido pela Administração encontra-se fixado no Termo de Referência, Anexo 01, deste Edital.
- 3.3 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, disposto no § 1º do art. 2º da Lei 10.192 de 2001.

4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



4.1-Os recursos necessários para aquisição dos produtos, objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, a seguir:

593729 – 50.02.10.122.1101.6514

593687 – 50.02.10.122.1101.6514

5- DAS DATAS DOS EVENTOS:

EVENTOS/DADOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	23	06	2022	09:00
PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO / ESCLARECIMENTO	01	07	2022	17:00
DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:	06	07	2022	09:00
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.comprasnet.com.br			
NÚMERO DO UASG DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR:	926850			
TELEFONE:	24-33399625			
E-MAIL:	cpl4.fms.sms@epdvr.com.br			

5.1 Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação;

5.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos interpostos após o término do expediente do último dia para interposição, ou seja, após as 17:00 horas, serão considerados intempestivos;

5.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Poderão participar desta licitação interessados que atuem em ramo pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e possuam todos os documentos necessários para o desempenho regular da atividade, devendo ser comprovado pelo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, podendo ser exigidos documentos complementares;

6.2 A licitante deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º; como requisito para a participação no certame. Na hipótese de não atendimento a este item, não será concedido ao licitante MEI/ME/EPP o tratamento diferenciado (Lei 123/06);

6.3 NÃO poderão participar deste Pregão:

6.3.1 Sociedades empresariais declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública durante o prazo da sanção aplicada;



Processo	Folha
211/22	
CPL	

- 6.3.2 Sociedade empresariais suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Volta Redonda durante o período da sanção aplicada;
 - 6.3.3 Sociedade empresarial cujo o ato constitutivo, estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
 - 6.3.4 Sociedade empresarial em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, cisão ou incorporação;
 - 6.3.5 Empresas reunidas em consórcios;
 - 6.3.6 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim consideradas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que tiverem recursos humanos, materiais ou tecnológicos em comum;
- 6.4 O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar perante a Administração; nem mesmo de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

7- DO CREDENCIAMENTO:

- 7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao COMPRASNET, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão, e que:
- 7.1.1 Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 15 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br <<http://www.comprasnet.gov.br>> e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de notas e ofício competente;
 - 7.1.2 Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722/2001, publicado no D.O.U. de 10/01/2001 (válido só para empresas nacionais);
 - 7.1.3 As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública (SICAF DIGITAL);



Processo	Folha
211/22	
CPL	

- 7.1.4 As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- 7.1.5 Como requisito para participação nesta licitação o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Anexo 01, Termo de Referência, deste Edital. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;
- 7.1.6 O credenciamento do licitante junto ao COMPRASNET implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8- DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

- 8.1 A participação nesta licitação dar-se-á por meio da conexão do licitante ao COMPRASNET, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do COMPRASNET, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 6 deste edital;
- 8.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no COMPRASNET, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 8.3 Como requisito para a participação nesta licitação, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do COMPRASNET, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário da abertura da sessão pública;
- 9.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados;
- 9.3 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme modelo do Anexo 2 deste Edital, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final, devendo constar:
- 9.3.1 O número do item, a quantidade, a unidade, a especificação, fabricante e/ou marca, o preço unitário e total com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula;



Processo	Folha
211/22	
CPL	

- 9.3.2 As condições de entrega e pagamento atenderão ao disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital
- 9.3.3 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da sessão pública do pregão;
- 9.4 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;
- 9.5 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item de material constante do objeto desta licitação;
- 9.6 A proposta de preços deverá ser feita em moeda corrente nacional, englobando todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como: mão-de-obra, materiais, equipamentos, carga e descarga, frete, estadia e alimentação dos funcionários, se for o caso, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, bem como o lucro.
- 9.7 A licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º;
- 9.8 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível. Só serão aceitas propostas ofertadas com duas casas decimais após a vírgula, de acordo com o nosso sistema financeiro vigente, as demais casas serão desconsideradas;
- 9.9 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;

10- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DO ENVIO DE LANCES E MODO DE DISPUTA:

- 10.1 A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do COMPRASNET, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 10.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
- 10.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes;
- 10.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro;
- 10.5 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lance;



Processo	Folha
211/22	
CPL	

- 10.6 Durante a sessão pública a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes se fará exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico denominado CHAT;
- 10.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no COMPRASNET durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 10.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema;
- 10.9 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 10.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 10.11 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance;
- 10.12 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 10.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 10.14 O Modo de disputa utilizado será o aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos;
- 10.15 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances;
- 10.16 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no subitem 3.1;
- 10.17 Encerrado o prazo previsto no item 10.14, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;



Processo	Folha
211/22	
CPL	

- 10.18 Encerrado o prazo que trata o item 10.17, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 10.19 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 10.18, os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 10.20 Encerrado os prazos estabelecidos nos itens 10.18 e 10.19, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
- 10.21 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.18 e 10.19, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.20;
- 10.22 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda as exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 10.21.

11- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 11.1 O julgamento das propostas obedecerá ao critério de menor preço por item, observadas as regras deste Edital;
- 11.2 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula;
- 11.3 O sistema informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão, pelo pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução;
- 11.4 A negociação será realizada por meio do sistema Compras.gov.br-SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;
- 11.5 As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item, estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste edital I, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que o valor global da proposta esteja menor;
- 11.6 O licitante terá o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação;
- 11.7 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua



Processo	Folha
211/22	
CPL	

sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

- 11.8 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 11.9 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III- No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 13.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
 - IV- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 11.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - V- O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - VI- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 11.10 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006;
- 11.11 A falsidade das declarações prestadas pela licitante, visando usufruídos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras formas penais e das sanções administrativas previstas no edital e na legislação reguladora da matéria, mediante o devido processo legal, que implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação;



- 11.12 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate;
- 11.13 Persistindo empate entre as propostas, decidir-se-á com base na ordem cronológica da proposta ou do lance. Se ainda assim subsistir empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;
- 11.14 Após o encerramento das etapas anteriores, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes previstas neste edital;
- 11.15 O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor;
- 11.16 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 11.17 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem imediatamente anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- 11.18 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br;
- 11.19 A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12- DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

- 12.1 Será vencedora do certame a licitante que ofertar o menor preço por item o qual deverá ser igual ou inferior ao disposto cláusula 03 e que atenda as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, onde consta os quantitativos, preços unitários e valores máximos admitidos e à compatibilidade da proposta com a especificação técnica do objeto.
- 12.2 O pregoeiro em caso de dúvida à respeito de entendimento de questões jurídicas ou de especificações técnicas do objeto poderá ser assessorado tecnicamente para orientar sua decisão na aceitabilidade das propostas.
- 12.3 Em caso de dúvida entre a especificação técnica do objeto contida no termo de referência e o ofertado, o fornecedor poderá ser instado a fornecer uma amostra do produto.



13- DA HABILITAÇÃO:

13.1 REGRAS GERAIS:

- 13.1.1 Não será exigido anexar junto com a proposta os documentos de habilitação que estejam contemplados pelo SICAF ou ainda pelo Certificado Do Registro Cadastral da Central Geral de Compras da Prefeitura Municipal de Volta Redonda (devidamente anexado na documentação de habilitação junto com a proposta), e certidões para as quais hajam disponibilidade de consulta nos sítios eletrônicos oficiais;
- 13.1.2 Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá solicitar via chat o envio de documentos complementares pelo correio, somente através de SEDEX, ficando o fornecedor obrigado a enviar imediatamente após a postagem o comprovante (código de rastreio) para o email citado na cláusula 5, valendo a data da postagem para comprovação da tempestividade OU pessoalmente no protocolo da CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO no seguinte endereço: Rua São João Batista, nº 35, Bairro Niterói, Volta Redonda/RJ, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação;
- 13.1.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.
- 13.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 13.1.5 Caso a licitante conste em qualquer um dos cadastros mencionados nas alíneas acima, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor ou contratação futura, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição;



Processo	Folha
211/22	
CPL	

- 13.1.6 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Ordenador de Despesas na hipótese de existência de recursos;
- 13.1.7 Se a licitante desatender às exigências previstas neste item, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 13.1.8 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, Lei Federal nº 10.406/2002;
- h) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

13.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



Processo	Folha
211/22	
CPL	

13.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;
 - c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

13.3.2 Na hipótese de tratar-se de Microempreendedor Individual/MEI, Microempresa/ME e de Empresa de Pequeno Porte/EPP, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será



Processo	Folha
211/22	
CPL	

exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação;

13.3.3 Os Microempreendedores Individuais/MEI, Microempresas/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP deverão apresentar os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

13.3.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.3.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.3.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato, ou revogar a licitação.

13.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, devidamente registrado na Junta Comercial;

13.4.2 O MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial;

13.4.3 A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;

13.4.4 Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham os seguintes documentos:



- 13.4.5 Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;
- 13.4.6 Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário que deverá ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente:
- 13.4.6.1 Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- 13.4.6.2 Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita por meio do calculo dos índices contábeis referentes a liquidez geral (LG) liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG) os quais deverão ser igual ou superiores a 1,0 (um), a saber:
- $$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$
- $$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- $$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$
- 13.4.7 A licitante que evidenciar índices contábeis inferiores a 1 (um), poderá alternativamente comprovar a capacidade econômico – financeira possuindo patrimônio líquido igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estipulado para contratação;
- 13.4.8 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não antecedente a 90 (noventa) dias;
- 13.4.9 As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar no momento da habilitação o plano de recuperação homologado pelo juízo competente, na forma dos arts. 58 e 165 da Lei 11.101/2005;



- 13.4.10 Ficam dispensadas da apresentação da certidão do item 13.4.8, as empresa sediadas nos Estados onde a certidão de falência é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado

13.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 13.5.1 Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital.

- 13.5.1.1 A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato.

- 13.5.2 Comprovação de que possui em sua Equipe Técnica, Responsáveis Técnicos (RT) profissionais, devidamente registrados no CONSELHO DA CATEGORIA, legalmente habilitado, com atribuições compatíveis às atividades a serem desenvolvidas (manutenção de elevadores).

- 13.5.3 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação técnica, ambas serão inabilitadas.

- 13.5.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados.

13.6 DECLARAÇÕES DA LICITANTE:

- 13.6.1 Relativa ao cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo 03 deste Edital, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

- 13.6.2 Relativa a Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo do Anexo 04 deste Edital.

- 13.6.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;

- 13.6.4 Não serão aceitos protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;



Processo	Folha
211/22	
CPL	

13.6.5 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente;

13.6.6 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14 - DOS RECURSOS:

- 14.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro;
- 14.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 14.3 As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail discriminado na cláusula 5, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame para o recebimento do original;
- 14.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1 deste Edital;
- 14.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 14.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

15- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos interpostos;
- 15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



16 – DA CONTRATAÇÃO:

- 16.1 Após homologada a licitação a licitante vencedora do certame será convocada, para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 16.2 Se o valor decorrente do quantitativo solicitado for superior ao limite estabelecido na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei 8.66/93 será obrigatório o termo de contrato, caso o valor seja inferior a nota de empenho substituirá o contrato, conforme disposto no art. 62 da lei 8.666/93.
- 16.3 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 16.4 Por ocasião da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, será verificado se a empresa mantém as condições de habilitação.

17- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 17.1 Ficarão impedidos de licitar e contratar com o Município de Volta Redonda pelo prazo de 03 (três) anos o licitante que no curso do certame praticar as infrações administrativas:
- a. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - b. Não manter a proposta apresentada, salvo em decorrência de fato superveniente justificado e aceito pela Administração;
 - c. Recusar sem justificativa aceita pela Administração, assinar o contrato dentro do prazo estipulado no edital;
- 17.2 Será declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos o licitante que no curso da licitação praticar as infrações administrativas:
- d. Fizer declaração falsa durante a licitação;
 - e. Apresentar documentação falsa exigida no certame;
 - f. Fraudar a licitação com intuito de obter vantagem para si ou outros;
- 17.3 A aplicação das penalidades garantida a ampla defesa e o contraditório, no respectivo processo, é de competência exclusiva da autoridade ;



Processo	Folha
211/22	
CPL	

- 17.4 Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;
- 17.5 As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;

18- DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

- 18.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão mediante confirmação de recebimento, no e-mail indicado no item 6 (seis) deste Edital, contendo as seguintes informações: razão social da empresa, nome completo da Pessoa Física no corpo do email, CNPJ/CPF, telefone para contato, nome do responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação;
- 18.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pela equipe técnica, podendo ainda requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e anexos quando necessário, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;
- 18.3 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no sítio do município <http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/>, e vincularão os participantes e a administração, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 19.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação;
- 19.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que a tiver apresentado ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou o seu termo substituto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;



- 19.3 É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 19.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.5 As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-la no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 19.6 Qualquer divergência entre o Edital e o Sistema, prevalecerá o Edital;
- 19.7 As retificações deste Edital, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

20- DOS ANEXOS:

20.1 Integram este edital os seguintes anexos:

20.1.1	ANEXO 01	TERMO DE REFERÊNCIA - PARTE I e II.
20.1.2	ANEXO 02	MODELO DE PROPOSTA.
20.1.3	ANEXO 03	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
20.1.4	ANEXO 04	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
20.1.5	ANEXO 05	MINUTA DE CONTRATO

21- DO FORO:

21.1 Para dirimir quaisquer dúvidas deste instrumento, que não possam ser solucionados administrativamente, fica eleito o Foro da cidade de Volta Redonda/RJ, excuído qualquer outro.

Volta Redonda, 20 de junho de 2022

**Fundo Municipal de Saúde
SMS/PMVR**



ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO	
X	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO

1.1. Configura o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de manutenção em elevadores conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção do elevador localizado na Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, pois se torna imprescindível que o elevador esteja em perfeitas condições de funcionamento, de forma a garantir segurança e o conforto dos pacientes e profissionais.

2.2. Trata-se de iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR no sentido de garantir uma maior comodidade e uma melhor segurança, bem como adequar seu ambiente de forma a facilitar e permitir o acesso de deficientes físicos, respeitando os trabalhos e estando coerente com os princípios da Administração Pública.

2.3. Com o elevador interditado, a SMS fica inacessível à cadeirantes e mulheres gestantes, o que se agrava com diversos setores administrativos da SMS localizados em andares superiores e com Policlínica da Mulher localizada no 2º andar do prédio.

2.4. A instalação de elevadores em prédios públicos atende à determinação da Lei Federal nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000, bem como seu Decreto regulamentador nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

2.5. A manutenção adequada reverte-se em economicidade e eficiência operacional, garantindo não só o perfeito funcionamento das instalações, durabilidade e conservação do patrimônio público, visa também evitar a degradação do equipamento e da instalação que acontecem através do desgaste natural e pelo uso contínuo. A contratação do serviço consiste em prolongar a vida útil do elevador e trazer mais segurança, qualidade e conforto aos usuários, o que justifica o objeto da presente licitação.

2.6. Esta contratação possui a característica de serviço continuado de engenharia, pois se constitui em uma necessidade permanente da Administração Pública, não podendo ser paralisado, sob pena de prejuízo ao trânsito de funcionários, municipais e ao desenvolvimento das atividades fins do Órgão Público. O caráter continuado também se manifesta pelo fato de que o serviço de manutenção de elevador não é passível de divisão ou segmentação ao longo do tempo, e sim posto à disposição de forma permanente, em regime de sobreaviso ou prontidão.



- 2.7.** A NBR 16.083/2012 que trata de Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes, o resgate de pessoas presas em elevadores exige que tal serviço deva ser executado somente pela empresa de manutenção ou pelo Corpo de Bombeiros Militar ou órgão que o substitua.
- 2.8.** A contratação do serviço para manutenção de elevadores faz-se necessária considerando que não existe no quadro de servidores do órgão, profissional com atribuições e competência para desempenho desta atividade.
- 2.9.** Por todo o exposto, solicitamos a abertura do certame licitatório para sanar as carências existentes e possíveis novas necessidades no decorrer do ano.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 3.1.** Configura o objeto deste ETP a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de manutenção em elevadores.
- 3.2.** O elevador a ser contemplado com os serviços de manutenção, de que tratam este Termo de Referência, está localizado na sede da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, sito à Rua São João Batista, nº 55, Bairro Niterói, Volta Redonda/RJ (Antigo Hospital Santa Margarida);
- 3.3.** A contratação se dará em duas etapas:
- 3.3.1** Contratação de empresa para o conserto do elevador, que se encontra interditado por mau estado de conservação;
- 3.3.2** Após o conserto, será feita contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenções regulares (preventiva, corretiva e emergencial) ao longo de 12 (doze) meses, mantendo o elevador em perfeitas condições de uso.
- 3.4.** A relação dos itens necessários para contemplar a solução, bem como a estimativa das quantidades a serem contratadas é apresentada na tabela a seguir, conforme preceitua a IN 73/2020 que dispõe sobre procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Serviço	Serviço de Manutenção Corretiva em 01 (um) elevador, objetivando eliminar os defeitos gerados em virtude de quebras, panes, desgastes prematuro ou natural, de peças e/ou componentes do elevador, deixando-o em perfeitas condições de uso. Serviços mínimos a serem executados: a) Máquina de Tração - Troca de Óleo Serviço: substituição do óleo mineral do cárter do	30.011,65	30.011,65



		<p>reductor de tração, composto de: escoamento do cárter; colocação de óleo especial (obs: 4,0 litros de óleo mineral).</p> <p>Finalidade: garantir uma correta lubrificação.</p> <p>Motivo: óleo com características alteradas; sem etiqueta da última troca.</p> <p>b) Fechador Oleodinâmico – Dorma</p> <p>Serviço: Instalação na porta do 3º, 4º, 5º, 6º e 7º pavimento, 05 (cinco) fechador oleodinâmico semi-automático tipo Dorma, composto de: eixos, alavancas, embolos, camisa, válvula hidráulica, mancais, etc.</p> <p>Finalidade: fechar suavemente a porta do pavimento.</p> <p>Motivo: Amortecedor danificado e/ou desgastado ou inexistente.</p> <p>c) Kit de Luz, Alarme de Emergência e Interfone</p> <p>Serviço: instalação de 01 (um) kit de luz, fonte de emergência e interfones, composto de: transformador, retificadores, circuitos de proteção, circuitos eletrônicos carregadores, baterias seladas, lâmpada de baixo consumo e alarme de emergência.</p> <p>Finalidade: manter na cabina uma iluminação mínima e o funcionamento do alarme quando faltar energia elétrica, enquanto os alto-falantes serão instalados com finalidade de permitir a comunicação entre a cabina e portaria do edifício, em caso de situação de emergência.</p> <p>Motivo: Atender Norma NM 207/1999.</p> <p>d) Kit Decodse</p> <p>Serviço: instalação de kit decodse.</p> <p>Finalidade: sistema visual e sistema de voz que indica a posição (andar), sentido de direção (sobe ou desce) e informa sobre situações gerais do elevador (porta obstruída, porta aberta, manutenção, excesso de peso, etc).</p> <p>Motivo: acessibilidade.</p> <p>e) Sensor Óptico</p> <p>Serviço: Substituir 04 (quatro) sensores ópticos.</p> <p>Finalidade: receber as informações da posição da cabina, executando o retardamento e a parada do elevador.</p> <p>Motivo: danificado.</p> <p>f) Painel de Comando - Placa IROP</p>		
--	--	--	--	--



		<p>Serviço: instalação no painel de comando de 01 (uma) placa eletrônica de circuito impressa tipo IROP mantendo as características técnicas do fabricante.</p> <p>Finalidade: controlar a direção do elevador.</p> <p>Motivo: danificado.</p> <p>g) Engates Externos</p> <p>Serviço: substituir 05 (cinco) engates externos de trinco TV3 nas portas do 3º, 4º, 5º, 6º e 7º pavimento.</p> <p>Finalidade: manter as portas de pavimento fechadas e travadas, impedindo sua abertura enquanto o elevador não estiver parado no andar.</p> <p>Motivo: danificado.</p> <p>h) Bomba Hidráulica</p> <p>Serviço: substituir 02 (duas) bombas hidráulicas de portas da cabina.</p> <p>Finalidade: suavizar a abertura e fechamento da porta da cabina.</p> <p>Motivo: danificado.</p> <p>i) Revisão Geral</p> <p>Serviço: execução de revisão geral no equipamento em todos os componentes elétricos, eletromecânicos, incluindo o operador de portas, limite fim de curso, aparelho de segurança, limitador de velocidade, painel de comando, trincos eletromecânicos, portas de pavimento, substituindo os itens, regulando e lubrificando em geral, com posterior confecção de relatório de inspeção geral do equipamento, descrevendo as condições gerais de segurança das peças do elevador e verificando a aplicação das exigências da NM 207:1999 e todas as normas de segurança vigentes.</p> <p>Finalidade: garantir a segurança funcional.</p> <p>Motivo: muito tempo desde a última manutenção.</p> <p>j) Substituição do Cabo de Tração</p> <p>Serviço: substituição dos cabos de tração, seguindo a NM 207:1999 e todas as normas de segurança vigentes. Na substituição dos cabos será necessário:</p> <ul style="list-style-type: none">→ Ajustar e equalizar os cabos, ou seja, deixar todos com o mesmo comprimento e com a mesma carga suspensa, para que os componentes do sistema de tração tenham vida útil prolongada.→ Há necessidade de ajustar o distanciamento entre	
--	--	--	--



			cabina/pára-choques/contrapeso, atendendo a Norma NBR NM 207 → Verificar e corrigir a folga dos suportes de proteção das polias intermediárias e de desvio, evitando que os cabos escapem dos canais das polias. Finalidade: garantir a segurança funcional. Motivo: desgaste; muito tempo desde a última manutenção.		
02	12	Serviço / Mês	Serviço de Manutenção Preventiva, Corretiva e Emergencial em 01 (um) Elevador, com fornecimento parcial de peças. Peças contempladas: Sabão líquido neutro, Esponja, Produtos químicos, Fita isolante, Soldas, Graxa, Lubrificantes, Óleo hidráulico	1.960,34	23.524,08
03	De acordo com a necessidade	Unid.	Saldo Para Fornecimento de Peças e Equipamentos	-	20.000,00
Valor Total				R\$ 53.535,73	

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** O custo estimado global da presente contratação é de **R\$ 53.535,73** (cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos);
- 4.2.** O "SALDO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS" NÃO SERÁ UTILIZADO PARA FINS DE CONCORRÊNCIA DO CERTAME. O item foi estimado pela Administração para permitir o pagamento dos insumos, materiais e peças, que não estão contempladas na manutenção preventiva, necessários à manutenção dos equipamentos.

5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 5.1.** A oferta de menor preço por item o qual deverá ser igual ou inferior ao disposto cláusula 03 e que atenda as condições estabelecidas neste Termo de Referência, onde constam os quantitativos, preços unitários e valores máximos admitidos e à compatibilidade da proposta com a especificação técnica do objeto.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 6.1.** A despesa com a execução do objeto deste termo de referência correrá pela dotação:
Itens 01 e 02: 593729 – 50.02.10.122.1101.6514
Item 03: 593687 – 50.02.10.122.1101.6514

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



Processo	Folha
211/22	
CPL	

- 7.1.** A contratada será notificada e convocada para execução do serviço de **manutenção corretiva** nas quantidades requisitadas, através da devida ordem de fornecimento/ execução, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;
- 7.2. Endereço de execução dos serviços:** Rua São João Batista, nº 55, Bairro Niterói – Volta Redonda/RJ (Antigo Hospital Santa Margarida), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, sem ônus de frete e seguro para o município;
Horário para entrega: das 08h00min às 17h00min;
Telefone para contato: (24) 3339-9669 ou (24) 3339-9670
- 7.3.** A **CONTRATADA** dará garantia para todas as peças utilizadas para manutenção pelo período de 01 (um) ano para peças substituídas, exceto para as peças que tenham garantia especial, assegurada em "Termo de Garantia". Caso não seja possível o prazo de 01 (um) ano para a peça, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa à FISCALIZAÇÃO. Em caso de aceitação da justificativa pela fiscalização, o prazo de garantia para peças substituídas corresponderá, no mínimo, ao mesmo prazo dado ao serviço prestado.
- 7.4.** Caracteriza-se como perda da garantia o uso indevido dos objetos adquiridos, desrespeito às normas e condições de conservação ou "mau uso". Em caso de constatação de má utilização, a **CONTRATADA** deverá fornecer laudo que comprove a incorreta utilização dos equipamentos, detalhando as ações e procedimentos que podem ter ocasionado o dano.
- 7.5.** Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação, pelo período mínimo de 120 (cento e vinte) dias ou conforme a natureza do serviço, contados a partir da data de conclusão da manutenção.
- 7.6.** A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o termino ou rescisão do contratado. Os prazos serão contados a partir da data de atesto da Nota Fiscal pela **CONTRATANTE**, que se dará após o aceite da FISCALIZAÇÃO.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 8.1.** O objeto deste Termo de Referência será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Administração (Secretaria Municipal de Saúde), podendo ser rejeitada caso desatenda as especificações exigidas no presente Termo de Referência;
- 8.2.** A contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade dos bens fornecidos, ficando obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas no presente Termo de Referência;
- 8.3.** Os bens serão recebidos pela fiscalização, de acordo com o art. 73 da lei nº 8.666/93, provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;
- 8.4.** A entrega deverá ser acompanhada de cópia da respectiva nota de empenho e da nota fiscal original, a qual registrará, obrigatoriamente:
- O número da Nota de Empenho e do Processo Administrativo relativo à aquisição;



Processo	Folha
211/22	
CPL	

- A discriminação do objeto;
- Data e garantia dos serviços prestados;
- Os dados bancários para pagamento: BANCO / AGÊNCIA/ CONTA CORENTE.

8.5. Especificações do elevador:

- Fabricante: Atlas
- Quadro de comando eletrônico: Infolev
- Percurso: aproximadamente 24 metros
- Velocidade: 60m/min
- Potência: 11 cv
- Porta da cabina: abertura lateral
- Porta do pavimento: abertura eixo vertical
- Dimensão cabina: 1,2m x 2,2m
- N° de pavimentos percorridos: 9
- Lotação/peso máximo comportado em kg: 12 passageiros ou 840 kg

8.6. Todo serviço de manutenção deve seguir a NM 207:1999 e todas as normas de segurança vigentes;

8.7. Manutenção Corretiva:

8.7.1 Consiste na prestação de serviços técnicos, por empresa especializada, para manutenção corretiva em 01 (um) elevador – que se encontra interditado por mau estado de conservação - eliminando os defeitos gerados em virtude de quebras, panes, desgastes prematuro ou natural, de peças e/ou componentes do elevador, deixando-o em perfeitas condições de uso, devendo atender as especificações do presente Termo, podendo ser rejeitados, caso estejam em desacordo;

8.7.2 É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de todas as peças e materiais de consumo para prestação do serviço necessário a execução do objeto.

8.7.3 Todo material e peças utilizados nos serviços deverão ser de excelente qualidade, novo, de primeiro uso, não se admitindo material anteriormente utilizado;

8.7.4 Os materiais novos aplicados terão garantia de 12 (doze) meses a contar da data de conclusão dos serviços e os reparos terão garantia de 12 (doze) meses;

8.7.5 **ponto principal dessa manutenção corretiva é a segurança operacional do elevador. Toda e qualquer situação que coloque em risco a segurança das pessoas com o funcionamento do elevador deverá ser IMEDIATAMENTE comunicada à CONTRATANTE;**

8.7.6 A empresa contratada deverá fazer a manutenção do elevador seguindo a Norma NM 207:99 e todas as normas de segurança vigentes.

8.7.7 Serviços mínimos a serem contemplados na manutenção corretiva:



Processo	Folha
211/22	
CPL	

a) Máquina de Tração - Troca de Óleo:

- Serviço: Substituição do óleo mineral do cárter do redutor de tração, contemplando: escoamento do cárter; colocação de óleo especial (obs: 4,0 litros de óleo mineral).
- Finalidade: garantir uma correta lubrificação.
- Motivo: óleo com características alteradas; sem etiqueta da última troca.

b) Fechador Oleodinâmico – Dorma:

- Serviço: Instalação na porta do 4º e 7º pavimento, 02 (dois) fechador oleodinâmico semi-automático tipo Doma, composto de: eixos, alavancas, embolos, camisa, válvula hidráulica, mancais, etc.
- Finalidade: fechar suavemente a porta do pavimento.
- Motivo: Amortecedor danificado e/ou desgastado ou inexistente.

c) Kit de Luz, Alarme de Emergência e Interfone:

- Serviço: Instalação de 01 (um) kit de luz, fonte de emergência e interfones, composto de: transformador, retificadores, circuitos de proteção, circuitos eletrônicos carregadores, baterias seladas, lâmpada de baixo consumo e alarme de emergência.
- Finalidade: manter na cabina uma iluminação mínima e o funcionamento do alarme quando faltar energia elétrica, enquanto os alto-falantes serão instalados com finalidade de permitir a comunicação entre a cabina e portaria do edifício, em caso de situação de emergência.
- Motivo: Atender Norma NM 207/1999.

d) Kit Decodse e Célula de Carga:

- Serviço: Instalação de kit decodse e instalação de célula de carga.
- Finalidade: sistema de voz para indicar a posição (andar), direção (sobe ou desce) e informa sobre situações gerais do elevador (porta obstruída, excesso de peso, etc).
- Motivo: acessibilidade.

e) Sensor Óptico:

- Serviço: Substituir sensor óptico.
- Finalidade: receber as informações da posição da cabina, executando o retardamento e a parada do elevador.
- Motivo: danificado.

f) Painel de Comando - Placa IROP:

- Serviço: Instalação no painel de comando de 01 (uma) placa eletrônica de circuito impressa tipo IROP mantendo as características técnicas do fabricante.
- Finalidade: Controlar a direção do elevador.
- Motivo: danificado.

g) Revisão e Inspeção Geral:

- Serviço: Execução de revisão geral no equipamento em todos os componentes elétricos, eletromecânicos, incluindo o operador de portas, limite fim de curso, aparelho de segurança, limitador de velocidade, painel de comando, trincos eletromecânicos, portas de pavimento, substituindo os itens, regulando e lubrificando em geral, com posterior confecção de relatório de inspeção geral do



Processo	Folha
211/22	
CPL	

equipamento, descrevendo as condições gerais de segurança das peças do elevador e verificando a aplicação das exigências da NM 207:1999 e todas as normas de segurança vigentes.

- Finalidade: garantir a segurança funcional.
- Motivo: muito tempo desde a última manutenção.

h) Substituição do Cabo de Tração:

- Serviço: Substituição dos cabos de tração, seguindo a NM 207:1999 e todas as normas de segurança vigentes.

Na substituição dos cabos será necessário:

- Ajustar e equalizar os cabos, ou seja, deixar todos com o mesmo comprimento e com a mesma carga suspensa, para que os componentes do sistema de tração tenham vida útil prolongada.
 - Há necessidade de ajustar o distanciamento entre cabina/pára-choques/contrapeso, atendendo a Norma NBR NM 207:1999.
 - Verificar e corrigir a folga dos suportes de proteção das polias intermediárias e de desvio, evitando que os cabos escapem dos canais das polias.
- Finalidade: garantir a segurança funcional.
 - Motivo: desgaste; muito tempo desde a última manutenção.

8.7.8 Durante a execução dos serviços podem ser identificados outros serviços a serem executados e/ou componentes carentes de substituição/manutenção. Caso ocorra, deverá ser comunicado imediatamente à **CONTRATANTE**, para que esta tome as devidas providências.

8.7.9 Depois de concluída a manutenção, a **CONTRATADA** entregará a **CONTRATANTE** um dossiê técnico contendo:

- a)** Todos os serviços executados detalhadamente especificados (inclusive os ensaios de segurança);
- b)** Relatório de inspeção geral do equipamento, descrevendo as condições gerais de segurança das peças do elevador e verificando a aplicação das exigências da NM 207:1999 e todas as normas de segurança vigentes;
- c)** Laudo técnico atestando a segurança do equipamento e autorizando seu uso.
- d)** Toda e qualquer situação que coloque em risco a segurança das pessoas deverá ser detalhadamente especificada e o uso do equipamento não autorizado.

8.7.10 Decorridos 15 (quinze) dias após o término da manutenção corretiva é recomendado uma nova visita técnica para reparar possíveis erros não listados/reparados na primeira manutenção, com emissão de um novo dossiê técnico (nos mesmos termos do item 8.7.9).

8.7.11 PRAZO MANUTENÇÃO CORRETIVA.



8.7.11.1 Pensando na logística e mobilização dos funcionários da empresa vencedora da licitação, o prazo para o início dos serviços será de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de ordem de serviço.

8.7.11.2 O prazo para execução dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de início dos serviços;

8.8. Manutenção Regular – Preventiva, Corretiva e Emergencial:

8.8.1 Consiste na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, em 01 (um) elevador, com fornecimento parcial de peças, pelo período de 12 (doze) meses, devendo atender as especificações do presente ETP, podendo ser rejeitados, caso estejam em desacordo.

8.8.2 O serviço destina-se a manter adequadamente, preventiva e corretivamente, o elevador instalado na sede da SMS em Volta Redonda, de forma que não haja interrupção no funcionamento normal dos elevadores, senão aquelas previamente programadas e necessárias para execução do próprio serviço de manutenção;

8.8.3A CONTRATADA deverá executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade, subcontratação ou associação com outrem, total ou parcial, não admitidas ainda a fusão, cisão ou incorporação, salvo as situações previamente aceitas pela Contratante, a seu critério, objetivando a melhor administração do contrato.

8.8.4 Durante a realização do serviço e conseqüente paralisação do funcionamento do elevador, os técnicos da **CONTRATADA**, sempre uniformizados e portando crachá de identificação, devem afixar nas portas de acesso ao elevador, em todos os pavimentos do prédio, cartazes informativos com dizeres indicando que o "ELEVADOR ESTÁ EM MANUTENÇÃO".

8.8.5 Em até cinco (05) dias, após emissão da Ordem de Serviço, a **CONTRATADA** deverá apresentar;

8.8.5.1 Relatório detalhado sobre o estado atual de conservação dos elevadores, após efetuar inspeção/vistoria técnica, indicando peças ou componentes a serem substituídos, possíveis falhas cometidas em manutenções pretéritas, como também apresentar sugestões para otimização do uso dos elevadores, de forma a reduzir o consumo de energia ou o desgaste;

8.8.5.2 Lista dos seus funcionários que terão acesso às dependências do Centro Municipal de Saúde durante a execução do contrato, contendo nome completo, filiação, data de nascimento, número da carteira de identidade/CPF;

8.8.6 Contrato Regular - Manutenções Preventivas:



8.8.6.1 Tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, assegurando a qualidade da eficiência operacional. Tem ainda a finalidade de conduzir o equipamento em manutenção a uma operação mais próxima possível das condições de projeto, com melhor eficiência e menor consumo de energia. Essa manutenção deve ser executada em duas etapas:

- Inspeção: Verificação de determinados pontos das instalações seguindo programa (rotina) de manutenção recomendado pelo fabricante dos equipamentos;
- Revisão: Verificações (parciais ou totais) programadas das instalações para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes.

Serviços mínimos a serem executados dentro de uma periodicidade, mensal, bimestral, semestral e anual:

Legenda:	
Mensalmente	M
Bimestralmente	B
Semestralmente	S
Anualmente	A

POLIAS DE COMPENSAÇÃO	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Inspecionar quanto à excentricidade e lubrificar.	x			
POLIAS ESTICADORAS	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Inspecionar quanto à excentricidade e lubrificar	x			
QUADROS DE COMANDO	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Inspecionar as claves controladoras quanto à regulação, pressão, integridade, desgaste e alinhamento dos contatos.	x			
Inspecionar e ajustar, se necessário, os temporizadores, relés, chaves com mau contato e circuitos de proteção.	x			
Inspecionar os leds de monitoração (interface homem/máquina) dos Comandos microprocessados.	x			
Anilhar cabos de comando e alimentador.	x			



CABINAS	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Fazer a remoção de poeira nos quadros.		x		
Remover do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras das cabinas	x			
Fazer a remoção de toda a poeira das faces externas das portas.	x			
Inspecionar a existência de vibrações e/ou ruídos anormais quando da movimentação da cabina.	x			
Fazer remoção de todo material depositado nas suspensões.	x			
Inspecionar excentricidade da polia da cabina.	x			
Proceder à limpeza geral das barras articulares, lubrificando-as.	x			
Fazer a remoção da poeira das grades de ventilação.	x			
Fazer a remoção do lixo e da poeira da tampa do teto.	x			
Limpar e inspecionar o funcionamento e nível de ruídos dos ventiladores	x			
Liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo.	x			
Lubrificar os conjuntos operadores das portas e ajustar correias	x			
Inspecionar o funcionamento do motor e as condições das correias de acionamento	x			
Inspecionar o funcionamento dos aparelhos de comunicação	x			
Inspecionar o funcionamento das botoeiras, botão de chamada de emergência, sinalizadores e iluminação normal e de emergência.	x			
Inspecionar o funcionamento da barra de proteção eletrônica.	x			
Inspecionar o funcionamento do dispositivo que impede o movimento do carro com as portas abertas e que impede a abertura das mesmas com o carro em trânsito.	x			
Inspecionar os terminais elétricos, na parte superior das cabinas, quanto ao estado geral e fixação.	x			



Inspecionar os comandos localizados sobre a cabina	x			
Inspecionar excentricidade da polia da cabina.	x			
Lubrificar polia da cabina.	x			
Inspecionar o desgaste dos coxins, ou roletes, ajustando se necessário		x		
Testar o dispositivo de segurança que limita carga.			x	
Testar o funcionamento de freio de segurança (teste estático), ajustando as velocidades de desarme.			x	
Inspecionar botoeiras de emergência e comandos auxiliares acima da cabina.			x	
CABOS DE AÇO	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Limpar e lubrificar.	x			
Inspecionar quanto ao desgaste, oxidação, redução de diâmetro e quebra de arames e tranças.	x			
Ajustar tensões dos cabos de tração e compensação			x	
CAIXA	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Lavar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias de cabina e contrapesos			x	
CONTRAPESOS	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Ajustar a folga excessiva entre as corrediças deslizantes	x			
Inspecionar excentricidade da polia intermediária	x			
Lubrificar polia intermediária.	x			
Fazer a remoção de poeira da suspensão.		x		
EIXO SEM FIM	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Inspecionar o eixo sem fim e o controlador de velocidade.	x			
Testar acionamento elétrico e mecânico controlador de velocidade.			x	
FREIOS	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A



Inspeccionar o sistema de frenagem quanto a ruído, desgaste das sapatas, ovalização do tambor, terminais de ligação, abertura do freio, regulagem das molas, regulagem do percurso do núcleo, nivelamento na parada.	X			
Lubrificar o conjunto de freios.	X			
Limpar as sapatas e tambores, removendo todo lubrificante excedente.	X			
Fazer teste de funcionalidade de freios de segurança e limitadores de velocidade, com fornecimento de Laudo.			X	
MOTOR DE C.A	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Fazer a remoção da poeira do motor.	X			
Inspeccionar o motor quanto à temperatura de funcionamento e ruído. Estabelecer e submeter à aprovação do CONTRATANTE, parâmetros de normalidade	X			
PÁRA-CHOQUE	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Inspeccionar o nível de óleo do pára-choque, completando-o se necessário.	X			
Inspeccionar o aperto das porcas braçadeiras de apoio.	X			
Inspeccionar espiras do pára-choque tipo mola.	X			
Inspeccionar a integridade do pára-choque tipo mola não linear.	X			
PAVIMENTOS	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Fazer a remoção de toda a poeira das faces internas e externas das portas dos pavimentos.	X			
Fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas).	X			
Proceder à limpeza geral e inspeccionar o estado das carretilhas e dos trincos, lubrificando os eixos destes componentes.	X			
Inspeccionar as portas na atuação das carretilhas e do fechador mecânico.	X			
Ajustar folga excessiva nas carretilhas excêntricas das suspensões das folhas das portas	X			



Inspecionar o nivelamento, aceleração e retardamento das cabinas em cada um dos pavimentos.	X			
Inspecionar a simultaneidade da abertura das portas das cabinas com as de cada pavimento.	X			
Inspecionar o funcionamento dos dispositivos de abertura manual das portas e dos dispositivos mecânicos de acionamento de emergência.	X			
Inspecionar todos os botões de chamada e indicadores, visuais e sonoros de posição (térreo) e movimentação (todos os pavimentos).	X			
Inspecionar a integridade dos perfis de borracha das portas dos pavimentos, substituindo-os, se necessário.	X			
Varrer poço.	X			
QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Medir níveis de tensão e corrente, verificando se estão de acordo com a alimentação solicitada pelo fabricante das plataformas	X			
Inspecionar o aperto das dos parafusos dos disjuntores e dos barramentos	X			
Limpeza do quadro	X			
Identificação do circuito de alimentação no quadro de distribuição	X			

8.8.6.2 Na primeira semana de cada mês deverá a **CONTRATADA** realizar inspeção/manutenção mensal de caráter PREVENTIVO nos equipamentos da Casa de Máquinas, da caixa, do poço e dos pavimentos, procedendo à verificação, lubrificação e, se necessário, testes, regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico, independentemente de solicitação da **CONTRATANTE**, encaminhando posteriormente relatório de diagnóstico mensal dos serviços executados, peças ou componentes substituídos e quaisquer outras informações pertinentes sobre a manutenção e estado de conservação dos elevadores.

8.8.6.3 O relatório de diagnóstico mensal será encaminhado via meio eletrônico (e-mail) logo após a inspeção/manutenção mensal e posteriormente, de maneira formal e assinada pelo responsável técnico da empresa, em anexo à nota fiscal/fatura do mês em referência.



Processo	Folha
211/22	
CPL	

8.8.6.4 A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de manutenção em consonância com as rotinas especificadas no Manual do Fabricante dos elevadores, realizando testes de segurança nos elevadores quando da visita regular mensal de manutenção preventiva.

8.8.7 Contrato Regular - Manutenções Corretivas e Emergenciais:

8.8.7.1 Os serviços de manutenção corretiva objetivam eliminar os defeitos gerados em virtude de quebras, panes, desgastes prematuros ou natural, de peças e/ou componentes dos elevadores.

8.8.7.2 A **CONTRATANTE** poderá solicitar serviço de manutenção de caráter corretivo, além da visita ordinária de inspeção/manutenção mensal, para reparo de todo e qualquer defeito mecânico ou elétrico que venha ocorrer, visando o restabelecimento do perfeito funcionamento dos elevadores e demais equipamentos, devendo a **CONTRATADA** atender no prazo máximo de:

8.8.7.2.1 Trinta (30) minutos, contados da solicitação efetuada, em casos de acidentes ou de pessoas presas no elevador, em qualquer dia da semana e em qualquer horário, diurno ou noturno.

8.8.7.2.2 Quatro (04) horas, contadas da solicitação efetuada, nos demais casos, obrigando-se a colocar os elevadores em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas, contados a partir da solicitação do serviço.

8.8.7.3 Decorridos os prazos sem o devido atendimento ou solução do problema, fica a **CONTRATANTE** autorizada a contratar esses serviços de outra empresa, seguindo a legislação vigente, e a cobrar da empresa Contratada os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos equipamentos e materiais ofertados.

8.8.7.4 A **CONTRATADA** deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

8.8.7.5 DO FORNECIMENTO DE PEÇAS:

8.8.7.5.1 É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de todos os materiais de consumo para prestação de serviços necessários a execução do objeto deste Termo de Referência, tais como: sabão líquido neutro, esponja, produtos químicos, fita isolante, soldas graxa, lubrificantes e óleo hidráulico.

8.8.7.5.2 Ao realizar as manutenções conforme edital e seus anexos, os materiais necessários para a manutenção estarão inclusos no valor da mão-de-obra, excluindo peças que quando necessárias, serão apresentados 03 (três) orçamentos pela **CONTRATADA**. A autorização do serviço ficará sujeita a verificação de previsão orçamentária e será emitida nota de empenho/ordem de compra autorizando a substituição da peça defeituosa.



Processo	Folha
211/22	
CPL	

8.8.7.6 PRAZO CONTRATO REGULAR:

8.8.7.6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão de Ordem de Serviço, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

8.8.7.6.2 A **CONTRATADA** deverá executar a primeira manutenção preventiva no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, em conformidade com o Termo de Referência e demais disposições.

8.8.7.6.3 A Ordem de Serviço será emitida após a conclusão do Item 01 do Termo de Referência, que trata da manutenção corretiva.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. De acordo com o disposto nos Art. 58, III e Art. 67, da lei nº 8.666/93, a execução do contrato administrativo cujo objeto é estabelecido no presente termo de referência será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado em Portaria da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no 20º (vigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;

10.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

10.3. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 20 (vinte) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

10.4. Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por centos) de juros de mora por mês "*pro rata tempore*", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento;

10.5. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês "*pro rata die*", contado da data de seu efetivo pagamento.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, podendo ter sua duração prorrogada a critério da Administração, tendo em vista tratar-se de serviço de natureza contínua de necessidade pública permanente a ser



satisfeita, desde que o preço e as condições sejam vantajosos para a Administração, nos termos do disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93.

12. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1.** Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;
- 12.2.** Comprovação de que possui em sua Equipe Técnica, Responsáveis Técnicos (RT) profissionais, devidamente registrados no CONSELHO DA CATEGORIA, legalmente habilitado, com atribuições compatíveis às atividades a serem desenvolvidas (manutenção de elevadores).
- 12.3.** No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação técnica, ambas serão inabilitadas.
- 12.4.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados.

13. VISITA TÉCNICA

13.1. Para o correto dimensionamento da proposta a empresa poderá vir ao local para fazer a análise

13.1.1 As empresas interessadas em participar deste processo poderão realizar visita técnica nos locais dos serviços. A visita faz-se necessária em conformidade com artigo 30, inciso III da Lei 8.666/93, com a finalidade de que as empresas verifiquem as condições das instalações, recursos, peculiaridades e complexidades que por ventura possam influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e execução do objeto deste Termo de Referência.

13.1.2 O agendamento para a realização da visita física para a realização de vistoria técnica poderá ser feito junto ao Departamento de Administração e Logística, através do telefone (24) 3339-9669 ou (24) 3339-9670, em dias úteis nos horários de 09h às 16h. As visitas físicas para a realização de vistoria técnica deverão ser agendadas isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar do processo.

13.1.3 Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores relacionadas às dificuldades na realização dos serviços e ao desconhecimento das condições de trabalho.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá, a contratante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades administrativas:



Processo	Folha
211/22	
CPL	

- 14.1.1** Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- 14.1.2** Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre a parcela do contrato não executada, por dia que exceder ao prazo previsto para entrega do objeto;
- 14.1.3** Multa administrativa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução parcial ou total do contrato, aplicada sobre o valor da parcela do contrato não executada;
- 14.1.4** Suspensão temporária para licitar ou contratar com o Município de Volta Redonda pelo prazo de 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
- 14.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, no caso de fraude fiscal.
- 14.2.** A aplicação das penalidades é de competência exclusiva da autoridade competente e será definida a partir das informações encaminhadas pela fiscalização em processo administrativo específico;
- 14.3.** Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, suspensão temporária para licitar ou contratar; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;
- 14.4.** As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93.

**FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
SMS/PMVR**



ANEXO 02
MODELO DE PROPOSTA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR
Rua São João Batista nº 35 – Bairro Niteroi
VOLTA REDONDA/RJ

Ref.: Pregão Eletrônico nº 073/2022

A empresa _____, com endereço na _____, nº ____ - Bairro _____ - Cidade _____, CNPJ nº _____, telefone _____, pela presente, propõe a prestar os serviços descritos no quadro abaixo, obedecendo as normas do edital licitatório em referência, assim como seus anexos, conforme condições seguintes:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01						

Preço Global: _____.____,____ (preço por extenso)

Prazo de execução e entrega: ____ (_____) Conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

Condições de pagamento: Conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização desta licitação.

A proposta de preços deverá se feita em moeda corrente nacional, englobando todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como: mão-de-obra, materiais, equipamentos, carga e descarga, frete, estadia e alimentação dos funcionários, se for o caso, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, bem como o lucro.

Declaramos ainda que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

Dados Bancários: Agência _____, Conta Corrente _____, Banco _____.
_____, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do representante legal



Processo	Folha
211/22	
CPL	

ANEXO 03
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022/FMS/SMS/PMVR.

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada _____(endereço Completo)_____, declara que não possui, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

local e data

Assinatura sobre carimbo do
Representante Legal.

Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO 04
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022/FMS/SMS/PMVR.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE) _____, como representante devidamente constituído de (____IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE____), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item ____ (COMPLETAR) ____ do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____/ FMS/SMS/PMVR, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 20____.

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO 05
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA

CONTRATO Nº 000/2022/FMS/SMS/PMVR

TERMO DE CONTRATO Nº _____ que entre si celebram o Município de Volta Redonda, por intermédio do Fundo Municipal da Saúde e _____ para prestação de serviços de _____.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº M-2570679, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 946.477.557-20, residente na Rua Moacir Barbosa, nº 159, Centro, Pirai/RJ, conforme Decreto Delegatório nº 16.530, combinado com o Artigo 9º, inciso III da Lei 8.080/90, de um lado, e, do outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, _____, CEP: _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, _____, _____, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, assinam o presente CONTRATO, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº _____/_____/FMS/SMS/PMVR, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 15.893/2019 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de _____, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência – Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº _____/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor global deste contrato é de R\$ _____, conforme proposta da Contratada discriminada no quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL (R\$):					



Processo	Folha
211/22	
CPL	

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor ajustado incluir todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro enfim, tudo o que for necessário para a perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por reserva _____ nº _____/2022 através da dotação orçamentária nº _____.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

I - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, conforme disposto no § 1º do art. 2º da Lei 10.192 de 2001;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I – Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados atendendo todas as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do edital do pregão eletrônico nº _____, que integra o presente contrato, independente de transcrição.

II – O objeto deverá ser executado e entregue em até _____(____) dias, após o recebimento da nota de empenho.

III – Após 30 (trinta) dias de atraso na execução e entrega do objeto a partir do prazo estabelecido, sem que haja justificativa aceita pela fiscalização da contratante, o contrato poderá ser rescindido, ficando a contratada sujeita as sanções prevista na cláusula décima primeira deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO:

I – O objeto deste contrato será recebido e aceito conforme disposto no artigo 73 da Lei Nº 8.666/93, após verificação realizada pela fiscalização da contratante, que comprove sua adequação as especificações constantes no termo de referência;

II – A fiscalização da contratante rejeitará as parcelas dos serviços que tenham sido executados em desacordo com as especificações do Termo de Referência, cabendo a contratada a obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.



Processo	Folha
211/22	
CPL	

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do presente contrato será fiscalizada por servidor especialmente designado em Portaria da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o disposto nos arts 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A Contratante efetuará o pagamento Contratada, de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, o pagamento será efetuado 20 (vinte) dias após o adimplemento do objeto, assim considerado a entrega do bem com os correspondentes documentos de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestados pela fiscalização da Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informado pela contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura, o prazo de 20 (vinte) dias ficará suspenso, até que o documento seja regularizado, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira de juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles eventualmente antecipados ao estabelecido nesta cláusula serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

I – A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II – A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

III – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se tornem necessários, respeitados os limites previstos no parágrafo 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:



Processo	Folha
211/22	
CPL	

O prazo de duração deste instrumento contratual fica adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá a Contratante, garantida o contraditório e ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades administrativas:

- c) Advertência na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração.
- d) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre a parcela do contrato não executada, por dia que exceder o prazo previsto para entrega do objeto.
- e) Multa administrativa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial ou total do contrato aplicada sobre o valor da parcela do contrato não executada.
- f) Suspensão temporária para licitar ou contratar com o município de Volta Redonda pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, no caso de fraude fiscal.
- h) As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba a Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da Contratada, conforme previsto no art. 78, inciso XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93 será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado a Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



Processo	Folha
211/22	
CPL	

Fazem parte integrante do presente contrato, o edital de Pregão Eletrônico nº _____. e seus anexos, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilegio, elegem o Foro da Comarca de Volta Redonda, RJ, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Volta Redonda,

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
p/CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-